



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 01452-000

Telefone: - <https://www.creasp.org.br/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026

Processo: 26.000409/2026-85

Tipo de Processo: Institucional: Eventos - Congressos, Conferências, Seminários, Simpósios, Encontros, Convenções

Assunto: Captação de patrocínio para a realização do Colégio de Inspectores do CREA-SP

Interessado: Superintendência de Comunicação e Eventos, Secretaria Executiva do Crea-SP, Assessoria da Presidência

Edital de Patrocínio 003/2026 - GPP-CREA-SP

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 60.985.017/0001-77, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1059, Pinheiros, São Paulo/SP – CEP 01452-920, doravante denominado **CREA-SP**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES**, destinado à captação de patrocínio institucional para a realização do evento **Colégio de Inspectores do CREA-SP – Fórum de Infraestrutura e Políticas Públicas**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 5.194/1966, no Regimento Interno do CREA-SP, no Processo SEI nº **26.000409/2026-85**, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, e nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de patrocínio institucional para a realização do evento denominado Colégio de Inspectores do CREA-SP – Fórum de Infraestrutura e Políticas Públicas, a ser realizado nos dias 27 e 28 de março de 2026, no Espaço Arca, na cidade de São Paulo/SP.

1.2 A captação de patrocínio ocorrerá mediante a estruturação de cotas de patrocínio institucional, organizadas em categorias previamente definidas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3 A execução operacional da captação, da formalização dos instrumentos de adesão e da gestão das cotas de patrocínio será realizada pela empresa Viver Eventos Ltda., CNPJ nº 04.274.005/0001-63, contratada pelo CREA-SP para a organização de seus eventos institucionais, conforme Processo Administrativo SEI nº 26.000523/2025-24, Pregão Eletrônico nº 003/2022 e contrato administrativo nº 008/2022 Processo Administrativo V-0384/2021.

1.4 A atuação da empresa executora compreende a realização das seguintes atividades:

- I – prospecção e contato com potenciais patrocinadores;
- II – apresentação das cotas estruturadas conforme diretrizes institucionais aprovadas pelo CREA-SP;
- III – formalização dos Termos de Credenciamento com os patrocinadores;
- IV – recebimento dos valores correspondentes às cotas de patrocínio;
- V – gestão operacional da aplicação dos recursos captados;
- VI – controle do cumprimento das contrapartidas institucionais pactuadas.

1.5 A empresa executora atuará exclusivamente como agente operacional de captação e gestão dos recursos, não fazendo jus a qualquer taxa de administração, comissão de captação ou remuneração percentual sobre os valores obtidos, devendo a totalidade dos recursos captados ser aplicada diretamente na execução do evento.

1.6 Os valores decorrentes das cotas de patrocínio não constituem receita do CREA-SP, tampouco ingressarão nos cofres da autarquia, sendo destinados exclusivamente à cobertura das despesas relacionadas à realização do evento.

1.7 A empresa executora deverá apresentar prestação de contas detalhada ao CREA-SP e aos patrocinadores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, contendo:

- I – relatório financeiro consolidado da aplicação dos recursos;
- II – documentação comprobatória das despesas realizadas;
- III – demonstração da vinculação entre valores captados e despesas executadas;
- IV – relatório de cumprimento das contrapartidas institucionais concedidas.

1.8 O objeto caracteriza-se como serviço comum de execução por escopo, celebrado por meio de instrumentos de adesão para o oferecimento de patrocínio (patrocínio passivo).

1.9 O prazo de vigência do Termos de Credenciamentos será de até 120 (cento e vinte) dias, compreendendo as fases de captação, realização do evento e prestação de contas final.

1.10 Atividades Programadas do Evento

1.11 O Colégio de Inspectores do CREA-SP constitui evento institucional voltado ao fortalecimento da estrutura descentralizada de fiscalização profissional do Conselho.

1.12 A programação do evento contemplará atividades técnicas, institucionais e de integração profissional, podendo incluir:

- I – palestras técnicas e institucionais;
- II – painéis temáticos sobre infraestrutura e políticas públicas;
- III – apresentações de experiências institucionais;
- IV – debates técnicos envolvendo especialistas e autoridades públicas;
- V – reuniões institucionais do Sistema Confea/Crea;
- VI – apresentações de iniciativas tecnológicas e institucionais;
- VII – espaços de networking entre profissionais, empresas e instituições.

1.13 A programação técnica do evento será definida exclusivamente pelo CREA-SP, sendo vedada qualquer ingerência dos patrocinadores na definição de palestrantes, conteúdos, debates ou demais atividades técnicas.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Colégio de Inspectores do CREA-SP – Fórum de Infraestrutura e Políticas Públicas constitui evento institucional de elevada relevância estratégica para o Sistema Confea/Crea, reunindo inspetores, conselheiros, dirigentes institucionais, profissionais das áreas de engenharia, agronomia e geociências, representantes do setor público, especialistas e agentes do setor produtivo.

2.2 O evento possui caráter técnico e institucional, voltado à promoção do debate qualificado sobre temas estruturantes relacionados à infraestrutura, à formulação de políticas públicas e ao desenvolvimento econômico e social, contribuindo para o fortalecimento da atuação institucional do CREA-SP e para a disseminação do conhecimento técnico.

2.3 A realização do evento demanda estrutura operacional complexa, envolvendo planejamento logístico, infraestrutura, tecnologia, comunicação institucional, credenciamento, alimentação, segurança, acessibilidade e suporte técnico especializado, exigindo planejamento financeiro compatível com sua dimensão e abrangência.

2.4 Nesse contexto, a captação de patrocínio institucional apresenta-se como instrumento administrativo legítimo e adequado para viabilizar a realização do evento, permitindo a conjugação de esforços entre a Administração e a iniciativa privada, sem transferência direta de recursos financeiros ao CREA-SP.

2.5 Considerando o porte do evento, com público estimado superior a **4.000 participantes**, o modelo de patrocínio contribui para assegurar sua viabilidade financeira, evitando a oneração excessiva dos recursos orçamentários próprios do Conselho.

2.6 A adoção do patrocínio institucional encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que reconhece tal mecanismo como instrumento legítimo de comunicação institucional, fortalecimento da imagem institucional e ampliação do relacionamento com públicos de interesse.

2.7 O evento está diretamente alinhado à missão institucional do CREA-SP, ao promover a integração das estruturas de fiscalização profissional, o intercâmbio de experiências técnicas e o diálogo entre profissionais, instituições públicas e setor produtivo.

2.8 A modelagem adotada baseia-se na estruturação de cotas de patrocínio com critérios objetivos e contrapartidas previamente definidas, assegurando transparência, impessoalidade, previsibilidade administrativa e tratamento isonômico aos interessados.

2.9 A formalização das parcerias ocorrerá por meio de **Termo de Credenciamento**, caracterizado como instrumento de adesão às condições previamente estabelecidas no edital, permitindo a participação simultânea de múltiplos patrocinadores, sem caráter competitivo.

2.10 Os recursos provenientes das cotas de patrocínio possuem natureza privada, não constituem receita pública e não ingressam nos cofres do CREA-SP, sendo destinados exclusivamente à cobertura das despesas necessárias à realização do evento.

2.11 Em observância às boas práticas de governança pública, será exigida prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos captados, assegurando transparência, rastreabilidade e controle da execução.

2.12 Dessa forma, a captação estruturada de patrocínio institucional por meio de credenciamento público revela-se solução adequada, proporcional e alinhada aos princípios da Administração Pública e às boas práticas de governança, permitindo a realização do evento com elevado padrão técnico e institucional.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as **pessoas jurídicas regularmente constituídas**, interessadas em aderir ao programa de patrocínio institucional, mediante aquisição de cota de patrocínio, nos termos deste Edital.

3.2 A participação dar-se-á por meio de **credenciamento**, não havendo caráter competitivo, sendo admitidas todas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3 O proponente poderá ser representado por:

- representante legal;
- procurador devidamente constituído;
- ou instrumento formal de representação.

3.4 A participação no presente Chamamento Público implica a **aceitação integral e irretratável** das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

I – pessoas jurídicas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) possuam sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- d) tenham sido condenadas pela prática de atos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- e) estejam em situação irregular perante a seguridade social, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

4.6. VEDAÇÕES

I – Não serão admitidos patrocínios que:

- a) caracterizem **conflito de interesses** com as atividades institucionais do CREA-SP;
- b) impliquem qualquer forma de **vantagem indevida ou comprometimento da imparcialidade institucional**;
- c) gerem obrigação futura de contratação, inclusive:
 - fornecimento de bens ou serviços exclusivos;
 - vinculação a marcas ou fornecedores específicos;
- d) contrariem a missão institucional, a ética pública ou a imagem do CREA-SP.

4 – DESCRIÇÃO DAS COTAS/ITENS DO PATROCÍNIO

4.1 Os interessados poderão participar do patrocínio institucional por meio das seguintes categorias de cotas:

4.1.1 Cota Arena de Inovação, com valor de referência de R\$ 10.000,00.

4.1.2 Cota Bronze, com valor de referência de R\$ 25.000,00.

4.1.3 Cota Prata, com valor de referência de R\$ 50.000,00.

4.1.4 Cota Ouro, com valor de referência de R\$ 100.000,00.

4.2 As contrapartidas institucionais serão proporcionais ao valor da cota aderida, consistindo exclusivamente na exposição institucional da marca do patrocinador e em benefícios institucionais previamente definidos.

4.3 As contrapartidas não implicarão, em hipótese alguma, qualquer forma de ingerência do

patrocinador na programação técnica do evento. As cotas de patrocínios contemplam as seguintes contrapartidas:

DESCRIÇÃO DAS COTAS/ ITENS DO PATROCÍNIO	
COTA CO-PATROCINADOR ARENA DE INOVAÇÃO VALOR REFERÊNCIA R\$ 10.000,00.	
1. Logo no espaço da arena inovação CreaLab Confea-X	
2. Logo no vídeo de abertura do evento	
3. Material avulso do patrocinador no kit do evento	
4. Logo no espaço credenciamento	
5. 3 (três) convites cortesia	
COTA CO-PATROCINADOR BRONZE VALOR REFERÊNCIA R\$ 25.000,00.	
1. Logo no vídeo de abertura do evento	
2. Material avulso do patrocinador no kit do evento	
3. Estande personalizado da marca/empresa (2,5x2,5m²)	
4. Logo no espaço credenciamento	
5. 5 (cinco) convites cortesia	
COTA CO-PATROCINADOR PRATA VALOR REFERÊNCIA R\$ 50.000,00.	
1. Logo no vídeo de abertura do evento	
2. Logo no cerimônia de abertura	
3. Postagem nas redes sociais oficiais do Crea-SP	
4. Material avulso do patrocinador no kit do evento	
5. Estande personalizado da marca/empresa (2,5x2,5m²)	
6. Logo no espaço credenciamento	
7. 10 (dez) convites cortesia	
COTA PATROCINADOR OURO VALOR REFERÊNCIA R\$ 100.000,00.	
1. Logomarca no vídeo de abertura	
2. Logo no cerimônia de abertura	
3. Vídeo institucional da empresa ou marca	
4. Postagem nas redes sociais oficiais do Crea-SP	
5. Material avulso do patrocinador no kit do evento	
6. Estande personalizado da marca/empresa (2,5x2,5m²)	
7. Logo no espaço credenciamento	
8. Participação em painéis nos palcos temáticos	
9. 20 (vinte) convites cortesia	

O evento também contará com as contrapartidas gerais e aplicadas à todos, com iniciativas voltadas às dimensões social, ambiental e econômica do desenvolvimento sustentável. Entre as ações, destacam-se a redução do uso de recursos não renováveis, a priorização de materiais reutilizáveis, a promoção da diversidade e inclusão, além de campanhas para engajar expositores em práticas de responsabilidade socioambiental, reforçando o compromisso do evento com um futuro mais sustentável.

4.3.1 CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS/SOCIAIS/ECONÔMICAS

Ambientais :

- Coleta seletiva de lixo: Separação de resíduos em 4 pontos de coleta para reciclagem adequada.
- Doação de materiais reutilizáveis: Banners e outros itens serão doados a ONGs ou empresas para reaproveitamento.
- Capacitações com foco ambiental: Palestras e conteúdos voltados à sustentabilidade.
- Mensagens educativas sobre meio ambiente: Comunicação visual com orientações sobre descarte correto e consumo consciente.
- Uso de materiais ambientalmente responsáveis: Bebedouros com copos reutilizáveis e painéis de LED para economia de energia.

Sociais:

- Contratação de mão de obra inclusiva: Profissionais com diversidade étnica, racial e pessoas com deficiência.

Econômicas:

- Descontos e concessão de convites ao patrocinador.

Acessibilidade:

- Acessibilidade nas salas: espaço reservado para cadeirantes com visibilidade privilegiada e portas adaptadas.
- Banheiros adaptados: conforme legislação vigente.
- Estacionamento com vagas para PCDs e idosos.
- Praça de alimentação com mesas acessíveis: altura adequada para cadeirantes.
- Equipes de emergência e brigadistas treinadas para atendimento a pessoas com deficiência.
- Equipe do evento orientada para acolhimento inclusivo e facilitação de acesso.

Comunicação Antirracista:

- Revisão de linguagem e conteúdo: eliminação de expressões racistas, estereótipos e termos excludentes em campanhas, manuais e materiais institucionais.

5 – SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de patrocínio poderão ser apresentadas durante o período de vigência deste Chamamento Público, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço: chamamentopublico@creasp.org.br.

5.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante deste Edital, devendo conter:

- a) a indicação da cota de patrocínio pretendida;
- b) declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital, bem como o compromisso de realizar o aporte correspondente à cota escolhida;
- c) assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.

5.3 Cada proponente poderá aderir a **uma única cota de patrocínio por proposta**, sem prejuízo de nova submissão para outras cotas, desde que observadas as condições deste Edital.

5.4 Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) comprovação de regularidade perante a seguridade social, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

5.5 Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, sendo admitidos:

- documentos originais digitalizados;
- cópias autenticadas;
- documentos emitidos eletronicamente, cuja autenticidade será verificada nos respectivos sítios oficiais.

5.6 O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital implicará o **não credenciamento da proponente**, sendo assegurada a possibilidade de regularização, quando cabível.

5.7 O recebimento da proposta e da documentação não implica reconhecimento automático da condição de patrocinador, que somente será formalizada mediante a celebração do **Termo de Credenciamento** com o CREA-SP.

6 – ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas e documentos apresentados serão analisados pela Comissão responsável, quanto ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital, sendo registrado o recebimento com a respectiva data e horário.

6.2 O procedimento observará o modelo de **credenciamento público, de natureza não competitiva**, sendo admitidas todas as propostas que atenderem integralmente aos requisitos deste Edital.

6.3 A Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou informações complementares às proponentes, com vistas à adequada análise da documentação apresentada.

6.4 Concluída a análise, será elaborado relatório contendo a relação das proponentes consideradas **habilitadas ao credenciamento**, com a respectiva indicação das cotas de patrocínio aderidas.

6.5 A publicação do resultado não gera direito adquirido à condição de patrocinador, que somente se formalizará mediante a celebração do **Termo de Credenciamento**.

6.6 Após a formalização da adesão, eventual desistência somente será admitida mediante justificativa formal, sujeita à análise e aceitação pelo CREA-SP.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 Concluída a análise das propostas e da documentação apresentada, será divulgado o **resultado do credenciamento**, contendo a relação das pessoas jurídicas consideradas habilitadas, com a respectiva indicação das cotas de patrocínio aderidas.

7.2 O resultado do credenciamento poderá ser atualizado periodicamente, à medida que novas propostas forem analisadas e consideradas aptas, em razão da natureza contínua e não competitiva do procedimento.

7.3 A divulgação do resultado não gera direito adquirido à condição de patrocinador, que somente se efetivará mediante a celebração do **Termo de Credenciamento**.

8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

8.1. Após a publicação do resultado final, os classificados serão convocados por meio de comunicação eletrônica, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação. O não atendimento ao prazo implicará a perda do direito ao patrocínio.

8.2. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o CREA/SP realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas no presente edital.

9 – DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O pagamento da cota de patrocínio deverá ser efetuado pela CREDENCIADA no prazo estabelecido no ato da convocação para formalização da adesão, contado da assinatura do **Termo de Credenciamento**.

9.2 O pagamento será realizado diretamente à empresa **Viver Eventos Ltda.**, responsável pela gestão operacional dos recursos, por meio de crédito bancário em conta a ser informada no ato da formalização.

9.3 Os valores aportados a título de patrocínio:

- possuem natureza privada;
- não constituem receita do CREA-SP;
- não ingressam nos cofres da Autarquia;
- destinam-se exclusivamente à execução do evento.

9.4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) formalizar a adesão mediante assinatura do Termo de Credenciamento;
- b) efetuar o pagamento da cota de patrocínio nos prazos e condições estabelecidos;
- c) observar as diretrizes institucionais do CREA-SP, especialmente quanto ao uso de marca e imagem;
- d) limitar sua atuação às contrapartidas previstas no Edital, sendo vedada qualquer ingerência na programação técnica do evento.

9.5. OBRIGAÇÕES DO CREA-SP

- a) definir as diretrizes institucionais aplicáveis ao evento e ao patrocínio;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) aprovar previamente as ações de exposição de marca e materiais institucionais;
- d) assegurar o cumprimento das contrapartidas institucionais, conforme a cota aderida.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato de Patrocínio se iniciará com sua assinatura e terá como termo final a data de encerramento do evento.

11– CRONOGRAMA

11.1 O presente Chamamento Público permanecerá vigente durante o período necessário à captação de patrocínios para o evento, compreendendo as etapas de submissão de propostas, análise, formalização das adesões e execução das contrapartidas institucionais.

11.2 As propostas poderão ser submetidas durante todo o período de vigência do Chamamento Público, sendo analisadas pela Administração à medida de seu recebimento, observada a ordem cronológica de protocolo.

11.3 A formalização das adesões e a implementação das contrapartidas observarão o cronograma de execução do evento, previsto para os dias 27 e 28 de março de 2026, podendo ser ajustadas conforme a data de adesão do patrocinador.

11.4 O CREA-SP poderá, a qualquer tempo, encerrar o recebimento de propostas, caso seja atingido o limite operacional de cotas disponíveis ou por motivo de interesse público devidamente justificado.

12 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

12.1 Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos acerca deste Edital poderão ser encaminhados ao CREA-SP por meio do endereço eletrônico chamamentopublico@creasp.org.br.

12.2 As manifestações apresentadas serão analisadas pela área competente, podendo resultar em esclarecimentos, complementações ou ajustes no edital, quando cabível.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Patrocínio sujeitará o patrocinador às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, podendo incluir a perda de até 30% (trinta por cento) do valor correspondente à cota de patrocínio adquirida ou a ser adquirida, bem como a suspensão das contrapartidas institucionais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Minuta do Termo de Patrocínio (Anexo I);
- b) Modelo de Proposta (Anexo II);
- c) Modelo de Termo de Autorização de Uso de Logomarca (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo IV).

13.3 É facultado ao CREA-SP, por meio da Comissão responsável ou da autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13.4 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais, bem como de outros documentos necessários à verificação da regularidade das informações prestadas pelos participantes.

13.5 O CREA-SP poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.

13.6 A divulgação de atos, comunicações, resultados e decisões referentes a este Chamamento Público será realizada por meio dos canais oficiais do CREA-SP, inclusive na imprensa oficial, quando couber.

13.7 O Contrato de Patrocínio será regido pelas disposições deste Edital, seus anexos e demais documentos a ele vinculados, independentemente de transcrição.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do CREA-SP, com base nas disposições deste Edital e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia da Costa Weber Rinaldi, Gerente Executivo(a)**, em 19/03/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1501660** e o código CRC **66ADA2DC**.

Referência: Processo nº26.000409/2026-85

SEI nº 1501660